



De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: SECADM-COM - Setor de Compras

Data: 18/02/2026 às 12:13:57

Setores (CC):

SECADM-COM

Setores envolvidos:

SECADM-LIC, SECADM-COM, SECADM-SJ, SEDUC, SEDUC-CC, SECADM-CONT, PREF

INEXIGIBILIDADE - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO

Orgão*:

Anexo

Divisão Requisitante*:

Anexo

Justificativa*:

Anexo

Quantidade estimada de mercadoria a ser registrada*:

Anexo

Nº do Processo*:

Anexo

—
VINICIUS SOUZA

Supervisor



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

Proc. Administrativo 1- 539/2026

De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 12:15:11

Setores envolvidos:

SECADM-COM, SEDUC, SEDUC-CC, PREF

INEXIGIBILIDADE - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO

—

VINICIUS SOUZA

Supervisor

Anexos:

1_Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_DFD.pdf

2_justificativa.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Departamento de Educação e Cultura	
Divisão Requisitante: Cultura	
Responsável pela Demanda: Márcia Helena Descrove Franco	
E-mail: educacao@palmital.sp.gov.br	Telefone: (18) 3351-9333 – ramal 400

1. Justificativa da necessidade da contratação da apresentação

Em comemoração aos 106 anos de emancipação político-administrativo do Município de Palmital serão promovidos os eventos da “32ª Festa do Peão e 30ª FAPIP” entre os dias 17 a 20 de abril de 2026 que contarão com atrações típicas de festivais de rodeio, inclusive apresentação musical de artistas reconhecidos nacionalmente.

No dia 20 de abril de 2026 as festividades terão apresentação da dupla sertaneja César Menotti e Fabiano, atração que fomentará o turismo e a cultura do Município.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A contratação será apenas de 01 (uma) apresentação.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a apresentação

A apresentação será no dia 20/04/2026, com duração de 1h20min

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Gestor do Processo:
MÁRCIA HELENA DESCROVE FRANCO

Responsável pela fiscalização:
PAULO MARCOS VALÉRIO

Palmital, 06 de FEVEREIRO de 2026.

Márcia Helena Descrove Franco
Responsável pela Formalização da Demanda

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Palmital-SP, 06 de FEVEREIRO de 2026.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de justificativa para contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS, (CESAR MENOTTI E FABIANO) para a realização de 1 show, no dia 18 de abril de 2026 com duração mínima de 1 hora e 20 minutos, para comemoração das festividades de aniversário deste Município, no valor de R\$ 520.000,00.

A música sertaneja faz parte da cultura brasileira, sendo na atualidade o gênero musical mais consumido no Brasil. Antes conhecida como “música caipira”, o sertanejo surgiu a partir da década de 1910 por compositores de zonas rurais e do sertão¹.

De outro lado, compete ao Município proporcionar meios de acesso à cultura, além de entretenimento e lazer, aos munícipes:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.

Competência que também está prevista no artigo 5º da Lei Orgânica do Município:

¹ <https://www.dm.com.br/cotidiano/2022/05/a-influencia-da-cultura-e-do-povo-sertanejo-para-a-sociedade#:~:text=A%20m%C3%BAlica%20sertaneja%20entre%20as,Minas%20Gerais%20e%20S%C3%A3o%20Paulo.>

Art. 5º Ao Município de Palmital compete, em comum com a União, com os Estados e com o Distrito Federal, observadas as normas de cooperação fixadas na lei complementar:

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência, assim como fornecer transporte gratuito a estudantes da zona rural para os estabelecimentos de ensino do Município e para as Faculdades da região, para todos aqueles que necessitarem e comprovarem a impossibilidade do pagamento.

A contratação promovida fomentará a cultura municipal com apresentações de duplas sertanejas, além de cumprir o dever municipal de promover acesso à cultura.

A empresa deve ser contratada de forma direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, forma prevista no art. 74, II da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Comprova-se a consagração dos artistas pela opinião pública como pode ser observado a seguir^{2:1}: [HISTÓRIAS 2026: Maior festival da música sertaneja está de volta para escrever um novo capítulo, ainda mais intenso | SEGS Portal Nacional de Seguros, Saúde, Info, Ti, Educação](#)



HISTÓRIAS 2026: Maior festival da música sertaneja está de volta para escrever um novo capítulo, ainda mais intenso

Quarta, 04 Fevereiro 2026 16:48 | Crédito de Imagens: Divulgação | Escrito ou enviado por Paola Correa | SEGS.com.br | Categoria: Eventos | Imprimir



Histórias é o maior festival sertanejo fora do circuito de rodeios - Divulgação

Chitãozinho & Xororó, Zezé Di Camargo & Luciano, Bruno & Marrone, Daniel, César Menotti & Fabiano, Victor & Leo, Gian & Giovani e Matogrosso & Mathias protagonizam a nova turnê do projeto, que este ano inclui Cuiabá e Manaus; Ingressos já estão disponíveis pela TicketWork

O que começou como um encontro de vozes consagradas do sertanejo se transformou em um dos maiores projetos da música brasileira. Depois do impacto da edição de 2025, o HISTÓRIAS, maior festival sertanejo fora do circuito de rodeios, retorna em 2026 maior e mais simbólico, com um elenco que carrega décadas de canções que atravessaram o tempo e continuam presentes na vida do público.

No palco, nomes que ajudaram a construir o imaginário do sertanejo no Brasil: Chitãozinho & Xororó, Zezé Di Camargo & Luciano, Bruno & Marrone, Daniel, César Menotti & Fabiano, Victor & Leo, Gian & Giovani e Matogrosso & Mathias. Artistas que não apenas acumulam sucessos, mas representam capítulos inteiros da história da música popular brasileira.

A turnê passará por Brasília (09/05 – Arena BRB), Manaus (01/08 – Arena Amazônia), Goiânia (08/08 – Serra Dourada), São Paulo (22/08 – Allianz Parque), Belo Horizonte (12/09 – Mineirão), Cuiabá (26/09 – Arena Pantanal) e Curitiba (14/11 – Arena da Baixada).

A abertura de vendas acontece pela TicketWork nos dias 02 e 03 de fevereiro, através do site tourhistorias.com.br. A partir desta segunda-feira, ao meio-dia, estarão disponíveis os ingressos para as edições de Cuiabá, São Paulo e Curitiba, e, na terça-feira (03), abrem as vendas para Goiânia, BH e Brasília. Em Curitiba, inicialmente, os ingressos estarão disponíveis para sócios do Club Athletico Paranaense, e abrem para o público geral na quarta-feira, dia 04 de fevereiro. A venda de ingressos para a edição de Manaus será informada em breve. Confira em www.oshowdosome.com.br.

“Cesar Menotti e Fabiano” Uma história de grandes sucessos

• Publicação: 23 de junho de 2023



Cesar Menotti e Fabiano são nomes consagrados no cenário da música sertaneja. Com uma carreira sólida e uma trajetória repleta de sucessos, a dupla conquistou o coração do público brasileiro. Neste artigo, vamos explorar a história e evolução de Cesar Menotti e Fabiano, suas influências artísticas, estilo musical, projetos especiais, turnês internacionais e parcerias de sucesso. Além disso, vamos destacar as músicas que marcaram a carreira da dupla e responder algumas perguntas frequentes sobre eles. Prepare-se para conhecer mais sobre essa dupla que encanta os fãs da música sertaneja!

Segundo reportagem³:

“Cesar Menotti e Fabiano são nomes consagrados no cenário da música sertaneja. Com uma carreira sólida e uma trajetória repleta de sucessos, a dupla conquistou o coração do público brasileiro. Neste artigo, vamos explorar a história e evolução de Cesar Menotti e Fabiano, suas influências artísticas, estilo musical, projetos especiais, turnês internacionais e parcerias de sucesso.”

Vislumbra-se, pois, que se trata de contratação de profissionais do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrados pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, permitindo, assim, que seja feita mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, II e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor ofertado de R\$ 320.000,00 está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, como foi demonstrado por meio de notas-fiscais emitidas pela empresa, em período inferior a 1 (um) ano:

Contrato	Data	Contratante	Valor
TERMO DE FOMENTO nº 340/2025/PGE-SEJUCEL, Processo de nº0032.002016/2025-46.	17/07/2025	ASSOCIACAO RURAL DE RONDONIA	R\$ 600.000,00
TERMO DE FOMENTO Nº 384/2025-PGE-SEJUCEL, PROCESSO Nº 0032.002094/2025-41	11/08/2025	ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA-ASROLIM	R\$ 600.000,00
Processo nº 113/2025 Inexigibilidade de Licitação nº	28/01/2026	MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO	R\$ 650.000,00

³ <https://noitesertaneja.com.br/cesar-menotti-e-fabiano-uma-historia-de-grandes-sucessos>



049/2025			
----------	--	--	--

Por todo o exposto, o Departamento de Educação e Cultura solicita a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa, com base no art. 74, II da Lei 14.133/21 para a contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS, (CESAR MENOTTI E FABIANO) para a realização de 1 show, no dia 17/04/2026 com duração mínima de 1 hora e 20 minutos, para comemoração das festividades de aniversário deste Município.

À autoridade superior.

PAULO MARCOS VALÉRIO

ASSESSOR ADJUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para realização de contratação de 01 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja “CESAR MENOTTI E FABIANO” e banda.

2. LOCAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Local: Recinto de festas José Leandro Sobrinho.

Data: 20 de abril de 2026

Horário de início previsto: 22h00min

Duração: 01 hora e 20 minutos

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar lazer aos munícipes palmitalenes, considerando, principalmente, o intuito da Administração em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Palmital/SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. VALOR

4.1.1. O valor que será cobrado pela apresentação é de **R\$ 520.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme proposta apresentada.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor deverá ser pago, mediante depósito/transfêrencia bancária ao

Departamento de Educação e Cultura
Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

**BANMCP BRADESCO, Agência 03581, Conta Corrente 0002755-3, de
Titularidade de CASO MARCADO SHOW E EVENTOS, CNPJ:
27.044.636/0001-91**

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a atender, integralmente, todas as Exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução do mesmo de acordo com o estipulado em seu objeto (item 1).

6.2. Fica a Contratada inteiramente responsável pelo pagamento de Salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade na área trabalhista para com os funcionários, prepostos e representantes da Contratada, bem como os encargos previdenciários, tributários, e securitários.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE efetuar à CONTRATADA o pagamento da apresentação especificada no objeto deste Termo na forma e no ordenamento estipulado na forma/condições de pagamento.

8. PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, inclusive no que diz respeito ao horário de início das apresentações, caracterizara inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente a matéria, ou seja, a Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 156, inciso II, cc § 3º.

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

9. VIGÊNCIA

9.1. O futuro Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, e Vigência até o encerramento do evento.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. REGULARIDADE JUÍDICA

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, com a última alteração (caso houver), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. REGULARIDADE CADASTRAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais) da sede ou filial que efetivamente executar o Contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11. DEMAIS COMPROVAÇÕES

- a) Carta ou Contrato do representante que detém exclusividade para Comercializar, receber e assinar todos os documentos necessários para a contratação (caso houver).
- b) Notas Fiscais ou Contratos comprovando o valor pago pelos Órgãos Públicos.

12. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será executado através da apresentação do show artístico com as especificações apresentadas na Justificativa anexa (Anexo I).

12.2. A gestora será a senhora Márcia Helena Descrove Franco, Diretora de Departamento Educação e Cultura, portadora do CPF: 104.795.008-19; e como fiscal o senhor Paulo Marcos Valério, Assessor Adjunto, portador do CPF: 291.455.148-79.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico, por dispensa de licitação através de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade de preços praticados no mercado deve ser comprovada por notas fiscais

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.22.00.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.07 13.392 0116 2.146

Palmital, em 18 de fevereiro de 2026.

PAULO MARCOS VALÉRIO

ASSESSOR ADJUNTO

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C143-708B-7423-6533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA HELENA DESCROVE FRANCO (CPF 104.XXX.XXX-19) em 18/02/2026 13:34:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULINHO VALÉRIO (CPF 291.XXX.XXX-79) em 26/03/2026 16:07:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/C143-708B-7423-6533>



De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 12:18:53

Setores envolvidos:

SECADM-COM, SEDUC, SEDUC-CC, PREF

INEXIGIBILIDADE - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO

alteração tr

—

VINICIUS SOUZA

Supervisor

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_CORRIGIDO.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de contratação de 01 (uma) apresentação musical da dupla sertaneja “CESAR MENOTTI E FABIANO” e banda.

2. LOCAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Local: Recinto de festas José Leandro Sobrinho.

Data: 20 de abril de 2026

Horário de início previsto: 22h00min

Duração: 01 hora e 20 minutos

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar lazer aos munícipes palmitalenes, considerando, principalmente, o intuito da Administração em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Palmital/SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1. VALOR

4.1.1. O valor que será cobrado pela apresentação é de **R\$ 520.000,00** (trezentos e vinte mil reais), conforme proposta apresentada.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor deverá ser pago, mediante depósito/transfêrencia bancária ao

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

**BANMCP BRADESCO, Agência 03581, Conta Corrente 0002755-3, de
Titularidade de CASO MARCADO SHOW E EVENTOS, CNPJ:
27.044.636/0001-91**

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. Fica a CONTRATADA obrigada a atender, integralmente, todas as Exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução do mesmo de acordo com o estipulado em seu objeto (item 1).

6.2. Fica a Contratada inteiramente responsável pelo pagamento de Salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, não tendo a Contratante qualquer responsabilidade na área trabalhista para com os funcionários, prepostos e representantes da Contratada, bem como os encargos previdenciários, tributários, e securitários.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE efetuar à CONTRATADA o pagamento da apresentação especificada no objeto deste Termo na forma e no ordenamento estipulado na forma/condições de pagamento.

8. PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, inclusive no que diz respeito ao horário de início das apresentações, caracterizara inadimplência, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação pertinente a matéria, ou seja, a Lei Federal 14.133/2021, em seu art. 156, inciso II, cc § 3º.

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

9. VIGÊNCIA

9.1. O futuro Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura, e Vigência até o encerramento do evento.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. REGULARIDADE JUÍDICA

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, com a última alteração (caso houver), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. REGULARIDADE CADASTRAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- c) **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais) da sede ou filial que efetivamente executar o Contrato, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

d) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Federal n.º 12.440/2011, e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11. DEMAIS COMPROVAÇÕES

- a) Carta ou Contrato do representante que detém exclusividade para Comercializar, receber e assinar todos os documentos necessários para a contratação (caso houver).
- b) Notas Fiscais ou Contratos comprovando o valor pago pelos Órgãos Públicos.

12. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato será executado através da apresentação do show artístico com as especificações apresentadas na Justificativa anexa (Anexo I).

12.2. A gestora será a senhora Márcia Helena Descrove Franco, Diretora de Departamento Educação e Cultura, portadora do CPF: 104.795.008-19; e como fiscal o senhor Paulo Marcos Valério, Assessor Adjunto, portador do CPF: 291.455.148-79.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico, por dispensa de licitação através de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade de preços praticados no mercado deve ser comprovada por notas fiscais

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital

emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.22.00.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.07 13.392 0116 2.146

Palmital, em 18 de fevereiro de 2026.

PAULO MARCOS VALÉRIO

ASSESSOR ADJUNTO

Departamento de Educação e Cultura

Rua: João Moreira da Silva, 115, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: educacao@palmital



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE30-A3F3-8AA0-5D7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULINHO VALÉRIO (CPF 291.XXX.XXX-79) em 18/02/2026 12:36:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA HELENA DESCROVE FRANCO (CPF 104.XXX.XXX-19) em 18/02/2026 13:33:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/FE30-A3F3-8AA0-5D7A>



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

Proc. Administrativo 2- 539/2026

De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 12:21:12

Setores envolvidos:

SECADM-LIC, SECADM-COM, SEDUC, SEDUC-CC, SECADM-CONT, PREF

INEXIGIBILIDADE - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO

REQ

—

VINICIUS SOUZA

Supervisor

Anexos:

REQ.pdf

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

Numero: 209/2026

DATA: 18/02/2026

Unidade Executora	Despesa	Fonte	Categoria	Projeto Atividade
CULTURA	4148	1	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	MANUTENÇÃO DA CULTURA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr.Unitário	Total
1	1	UN	SHOW ARTÍSTICO	520.000,00	520.000,00

TOTAL: R\$ 520.000,00

Observação: A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA DE CANTORES CESAR MENOTTI E FABIANO E BANDA. ATRAVÉS DA EMPRESA CASO MERCADO SHOW E EVENTOS, FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE PROPORCIONAR LAZER AOS MUNICÍPIES PALMITALENSES. O COM SHOW QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026...

Autorizado por: MARCIA HELENA DESCROVE FRANCO

EMPENHAR: CASO MERCADO SHOW E EVENTOS

CNPJ:27.044.636/0001-91

Luis Gustavo Mendes Moraes
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 995C-935A-F7A5-3997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO MENDES MORAES (CPF 395.XXX.XXX-90) em 18/02/2026 14:38:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/995C-935A-F7A5-3997>

Proc. Administrativo 3- 539/2026

De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 14:25:23

reserva de saldo

—

VINICIUS SOUZA

Supervisor

Anexos:

Rserva_de_Saldo_818.pdf

RESERVA DE SALDO

.

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Palmital

Nr. da Reserva de Saldo: 818

Processo de Compra: 209

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 02 EXECUTIVO Cod.Reduzido
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CUL 200
Dotacao: 133920116.2.146000 3 3.90.39.22 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	968.089,24
Valor Reservado	R\$	520.000,00
Saldo Atual	R\$	448.089,24

Reserva de Saldo - Cidade360 LC. Requisicao numero
209/2026

Palmital, 18.02.

Proc. Administrativo 4- 539/2026

De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: SECADM-CONT - Setor de Contabilidade

Data: 18/02/2026 às 14:26:07

—

VINICIUS SOUZA

Supervisor

Proc. Administrativo 5- 539/2026

De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: PREF - PREFEITO

Data: 18/02/2026 às 14:26:31

—
VINICIUS SOUZA

Supervisor

De: Vinicius S. - SECADM-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/02/2026 às 14:26:40

[Fabio Aragon Luchetti - SECADM-LIC](#)

—

VINICIUS SOUZA

Supervisor

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 08:45:25

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA

FABIO ARAGON LUCHETTI

Anexos:

1_Ato_de_Constituicao_Caso_Marcado_Shows_e_Eventos.pdf
2_Alteracao_Caso_Marcado_Transformacao.pdf
2_Alteracao_Contratual_Registro_JUCEES_11_11_2024.pdf
3_CONTRATO_SOCIAL_CASO_MARCADO_ALTERACAO.pdf
4_ALTERACAO_CASO_MARCADO_ATO_REGISTRADO.pdf
ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO_CASO_04_07_27.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_JUNTA_COMERCIAL.pdf
CND_ESTADUAL_14_04_2026.pdf
CND_FALENCIA_E_CONCORDATA_15_04_2026.pdf
CND_FGTS_10_02_2026.pdf
cnd_pbh_gov_br_CNDOnline_guiaCND_xhtml.pdf
CND_RECEITA_FEDERAL_INSS_06_07_2026.pdf
CND_TRABALHISTA_13_07_2026.pdf
CNH_DIGITAL_CESAR.pdf
CNH_DIGITAL_FABIANO.pdf
CNPJ_caso_marcado.pdf
CNPJ_Caso_Marcado_Shows_e_Eventos.pdf
CNPJ_caso_marco.pdf
COMPROVACAO_650k_NF_RIBAS_DO_RIO_PARDO_MS_.pdf
COMPROVANTE_BANCARIO_BRADESCO_CASO_MARCADO.png
COMPROVANTE_DE_ENDERECO_CASO_MARCADO.pdf
COMPROVAR_NF_179_ASSOCIACAO_RURAL_DE_JI_PARANA_600K.pdf
COMPROVAR_NF_194_ASSOCIACAO_RURAL_ROLIM_DE_MOURA_600K.pdf
CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_CASO_MARCADO_X_MENOTTIS_REGISTRADO_CARTORIO_DE_TITULOS.pdf
DECLARACAO_GERAL_SERVIDOR_PUBLICO_CASO_MARCADO.pdf
DIGITAL_CONTRATO_EXCLUSIVIDADE_ARTISTICA_CMF_e_CASO_MARCADO_SHOWS_E_EVENTOS.pdf
FICHA_INSCRICAO_CADASTRAL.pdf
IDENTIDADE_FABIANO_AUTENTICADO_PRETO_E_BRANCO_2016.pdf
Insc_Municipal_caso_marcado.pdf
Procuracao.pdf
PROPOSTA_PALMITAL_SP_20_04_26_docx.pdf
QSA.pdf

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
Nº FCN/REMP  J173267702696					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	
BELO HORIZONTE Local 3 Fevereiro 2017 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR			☐ DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável					Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ ____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jcmg.org.br e informe o nº do protocolo 170910245 e o código de segurança 537N45. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

LUCAS RAONI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, MUSICO, Solteiro, data de nascimento 17/09/1990, nº do CPF 084.163.749-02, documento de identidade 475157874, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOSE RIBEIRO FILHO, número 396, APT 1001 BLOCO 2, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-500 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CASO MARCADO.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA SENA MADUREIRA, número 564, SALA 401, bairro / distrito OURO PRETO, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.340-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

BELO HORIZONTE, 1 de Fevereiro de 2017.

LUCAS RAONI DA SILVA

Titular/Administrador

PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

OAB/MG:20070





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/091.024-5	J173267702696	03/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, de nire 3160039862-1 e protocolado sob o número 17/091.024-5 em 03/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600398621, em 07/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Bilibio.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe o número de protocolo 17/091.024-5 e o código de segurança 537M45. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
737.464.609-72	MARCIA BILIBIO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600398621 em 07/02/2017 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI, Nire 31600398621 e protocolo 170910245 - 03/02/2017. Autenticação: BBF0CC75DFA1B164BE83535389ED839D577EF8F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jcmg.org.br e informe o nº do protocolo 170910245 e o código de segurança 537N45. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2100932591

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

22 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212623511 em 25/10/2021 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 217461140 - 22/10/2021. Autenticação: 2CA3ECC2E92563C967B545D89436E54752E936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmg.org.br> em 26/10/2021 e, no protocolo 217461140, clique em "validar". Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/746.114-0	MGP2100932591	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: 27.044.636/0001-91

NIRE: 31600398621

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

LUCAS RAONI DA SILVA, nacionalidade Brasileira, músico, solteiro, data de nascimento 17/09/1990, nº do CPF 084.163.749-02, documento de identidade 475157874, SSP, SP, com domicílio e residência a Rua Engenho do Sol, número 400, APT 401, Bloco 7, bairro Engenho Nogueira, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 31320-610,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, denominada “**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI ME**” com sede à Rua Engenho do Sol, 400, APT 401, Bloco 7, Bairro Engenho Nogueira, município de Belo Horizonte/MG CEP 31320-610, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de constituição registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31600398621, em 07/02/2017, resolve transformar a EIRELI em uma Sociedade Empresária Ltda. com a admissão de novos sócios conforme cláusulas a seguir:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: São admitidos na sociedade:

A – MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 17/10/2007, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

B - CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

C - FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

SEGUNDA.....: O sócio LUCAS RAONI DA SILVA já qualificado cede e transfere para **MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA**, ora admitida, 82.000 (Oitenta e duas mil) quotas no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), declarando



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212623511 em 25/10/2021 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 217461140 - 22/10/2021. Autenticação: 2CA3ECC2E92563C967B545D89436E54752E936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o nº do protocolo 217461140 e o código de segurança 01045. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/11

haver recebido o referido valor em moeda corrente do país dando plena, total e rasa quitação para mais nada reclamar a qualquer título.

TERCEIRA.....: O sócio LUCAS RAONI DA SILVA já qualificado cede e transfere para **CESAR MENOTTI DA SILVA**, ora admitido, 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), declarando haver recebido o referido valor em moeda corrente do país dando plena, total e rasa quitação para mais nada reclamar a qualquer título.

QUARTA.....: O sócio LUCAS RAONI DA SILVA já qualificado cede e transfere para **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, ora admitido, 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), declarando haver recebido o referido valor em moeda corrente do país dando plena, total e rasa quitação para mais nada reclamar a qualquer título.

QUINTA.....: Após as transferências o sócio LUCAS RAONI DA SILVA se retira da sociedade.

SEXTA.....: Após as transferências, entradas e saída de sócios o capital social continua R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA	82.000	R\$ 82.000,00	82,00 %
CESAR MENOTTI DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
FABIANO JOSÉ DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

SÉTIMA.....: O Objeto social passa a ser PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS E OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS.

OITAVA.....: A sede da empresa é transferida para a Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

II – CONTRATO SOCIAL

Em face da transformação supra, resolvem os sócios, por este instrumento, e na melhor forma de direito a contratação de uma Sociedade Empresária Ltda., mediante as seguintes cláusulas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212623511 em 25/10/2021 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 217461140 - 22/10/2021. Autenticação: 2CA3ECC2E92563C967B545D89436E54752E936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o número 31212623511 e o protocolo 217461140. Marca de segurança vFOW45. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 17/10/2007, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA.**, CNPJ: 27.044.636/0001-91, regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Segunda - O Objetivo social é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS E OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212623511 em 25/10/2021 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 217461140 - 22/10/2021. Autenticação: 2CA3ECC2E92563C967B545D89436E54752E936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe o número 31212623511 e o protocolo 217461140. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA	82.000	R\$ 82.000,00	82,00 %
CESAR MENOTTI DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
FABIANO JOSÉ DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Primeiro Parágrafo: É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.

Segundo Parágrafo : Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio-administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

Terceiro Parágrafo : A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima - A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conju-



gal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

Primeiro Parágrafo - O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Segundo Parágrafo - Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

Terceiro Parágrafo - Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

Parágrafo Quarto - Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto - Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Primeira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.



Belo Horizonte, 21 de outubro de 2021.

SÓCIOS

CESAR MENOTTI DA SILVA
Sócio-Administrador

FABIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio-Administrador

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA
Sócio

LUCAS RAONI DA SILVA
Sócio Retirante

Petrônio Germano dos Santos
Advogado – OAB-MG 20070

FIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212623511 em 25/10/2021 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 217461140 - 22/10/2021. Autenticação: 2CA3ECC2E92563C967B545D89436E54752E936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e no campo de busca informe o número do documento e a data de registro. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/746.114-0	MGP2100932591	22/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 21/746.114-0 em 22/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212623511, em 25/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
084.163.749-02	LUCAS RAONI DA SILVA
006.355.026-15	PETRONIO GERMANO DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 25 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2021, às 16:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 21/746.114-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 25 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212623511 em 25/10/2021 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 217461140 - 22/10/2021. Autenticação: 2CA3ECC2E92563C967B545D89436E54752E936. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jcemg.org.br/validar> e informe o número do protocolo. 217461140 - 22/10/2021. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1966, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.356.179-91, carteira de identidade nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010.

Única sócia da sociedade empresária limitada “**AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**”, estabelecida na Avenida Setecentos, S/N, Sala 17, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414, sob o CNPJ nº 46.368.367/0001-63 e devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo com o NIRE nº 32203057712, resolve alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade passa a ser na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o objeto social da sociedade para:

Comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; comércio varejista de sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; comércio varejista de artigos do vestuário, artigos esportivos, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos saneantes e domissanitários e de higiene pessoal; comércio varejista de equipamentos para escritório, suprimentos de informática, artigos de papelaria e livros; comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, bicicletas e triciclos; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, materiais elétricos e de iluminação; comércio varejista de moveis, materiais de construção, ferragens, ferramentas e artigos de colchoaria; comércio varejista de madeiras, mdf, esquadrias e artefatos de madeira; comércio varejista de pneus e câmeras de ar; comércio varejista de cortinas, persianas e toldos; comércio varejista de esquadrias metálicas e portões automáticos; e locação de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de embalagens.

Codificação das Atividades Econômicas

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4641-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4641-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
 CNPJ: 46.368.367/0001-63
 NIRE: 32203057712

4643-5-01 - Comércio atacadista de calçados
 4643-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
 4647-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4647-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4649-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4649-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
 4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 4651-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
 4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
 4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 4686-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CLÁUSULA TERCEIRA – Atualiza-se a *Cláusula Décima* do Contrato Social para:

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência das alterações mencionadas, a empresa opta por consolidar seu Contrato Social, que passará a ser regido pelas cláusulas a seguir dispostas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VERA LUCIA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1966, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.356.179-91, carteira de identidade nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010.

Única sócia da sociedade empresária limitada “AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA”, estabelecida na Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389, sob o CNPJ nº 46.368.367/0001-63 e devidamente registrada na Junta Comercial do Espírito Santo com o NIRE nº 32203057712, resolve consolidar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389.

DA ABERTURA DE FILIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da sócia.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social de: comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; comércio varejista de sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; comércio varejista de artigos do

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

vestuário, artigos esportivos, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos saneantes e domissanitários e de higiene pessoal; comércio varejista de equipamentos para escritório, suprimentos de informática, artigos de papelaria e livros; comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, bicicletas e triciclos; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, materiais elétricos e de iluminação; comércio varejista de moveis, materiais de construção, ferragens, ferramentas e artigos de colchoaria; comércio varejista de madeiras, mdf, esquadrias e artefatos de madeira; comércio varejista de pneus e câmeras de ar; comércio varejista de cortinas, persianas e toldos; comércio varejista de esquadrias metálicas e portões automáticos; e locação de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador; comércio atacadista de tecidos; comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de calçados; comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas; comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; comércio atacadista de ferragens e ferramentas; comércio atacadista de material elétrico; comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de embalagens.

Codificação das Atividades Econômicas

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 4641-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5-01 - Comércio atacadista de calçados
- 4643-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

especificados anteriormente
4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4686-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios.

Parágrafo Único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor	Percentual
Vera Lucia de Oliveira	5.000	5.000,00	100%
Total:	5.000	5.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade da sócia é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Para a função de administradora fica nomeada a sócia **VERA LUCIA DE OLIVERA**, já qualificada, doravante denominada sócia administradora, que assina isoladamente, a qual cabe agir nos limites e condições estabelecidas neste contrato, exercendo seus direitos e deveres decorrentes deste encargo, cabendo-lhe o uso da firma, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, conforme estabelecido neste contrato social e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: A administradora fica dispensada da prestação de caução para a posse e exercício de seu cargo.

Parágrafo Segundo: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Compete à administradora de a sociedade administrar os negócios zelando pelos seus interesses, executando e fazendo cumprir fielmente as leis, o contrato social.

Parágrafo Quarto: É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quinto: A administradora responde pessoal e ilimitadamente, quando agir em nome da empresa nos casos em que os atos forem estranhos ao objeto da sociedade, fora de suas atribuições e poderes, ou ainda quando violar disposições legais ou qualquer cláusula do presente contrato social. A empresa não será obrigada por tais atos.

Parágrafo Sexto: A administradora poderá fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Sétimo: A sócia poderá declarar que não há interesse em efetuar retiradas de pró-labore para efeito de remuneração, optando-se pela retirada ou não de distribuição de lucros.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA: O falecimento ou interdição da quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros, sucessores ou o incapaz, este, desde que legalmente representado, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo falecido incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O valor dos haveres dos sucessores será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46.368.367/0001-63
NIRE: 32203057712

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA-ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia elege o Foro da Comarca de Serra (ES), renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Serra/ES, 08 de novembro de 2024.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMENA CLIMATIZACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67135617991	VERA LUCIA DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024 13:21 SOB Nº 20242112625.
PROTOCOLO: 242112625 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416015924. CNPJ DA SEDE: 46368367000163.
NIRE: 32203057712. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2024.
AMENA CLIMATIZACAO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceminas.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/326.568-3 e o código de autenticação 223265683. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.044.636/0001-91
NIRE: 31212623511

FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 17/10/2007, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "**CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**" com sede à Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: Fica incluída a seguinte atividade no objeto social da empresa: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**

SEGUNDA.....: Após a inclusão da atividade o objetivo social passa a ser **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> ou informe o nº do contrato 220265683 e o nº do protocolo 223265683. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

II – CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procederem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O Objetivo social é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA	82.000	R\$ 82.000,00	82,00 %
CESAR MENOTTI DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
FABIANO JOSÉ DA SILVA	9.000	R\$ 9.000,00	9,00 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100,00 %

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Primeiro Parágrafo: É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.



Segundo Parágrafo : Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio-administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

Terceiro Parágrafo : A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima – A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

Primeiro Parágrafo – O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Segundo Parágrafo – Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

Terceiro Parágrafo – Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

Parágrafo Quarto – Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.

Parágrafo Quinto – Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.



Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

Belo Horizonte, 27 de JUNHO de 2022.

SÓCIOS

CESAR MENOTTI DA SILVA
Sócio-Administrador

FABIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio-Administrador

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA
Sócio

FIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceminas.gov.br> Informe o nº do contrato 82022-5683 e o nº do registro de alteração de contrato 223265683. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/326.568-3	MGP2200558971	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceminas.gov.br> informando o nº do protocolo 22/326.568-3 e o módulo de autenticação 2200558971. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 22/326.568-3 em 29/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9440369, em 30/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 30 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 30/06/2022, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 22/326.568-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 30 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9440369 em 30/06/2022 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 223265683 - 29/06/2022. Autenticação: FC6335DD8ACE56DD135DF7662CF66C7D866361FE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmg.org.br> e informe o nº do protocolo 82326-5683 e o código de verificação 223265683. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/715.593-4	MGN2481865197	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.483.587-00	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 27.044.636/0001-91
NIRE: 31212623511

FABIANO JOSÉ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 30/12/1977, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 016.996.719-07, documento de identidade 6217500, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro/ distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330- 604.,

CESAR MENOTTI DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, nascido em 24/03/1982, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio/ residência a RUA MARILDO GERALDO DA SILVA, número 250, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.330-626,

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA, nacionalidade Brasileira, empresária, nascido a 04/03/1986, casada, regime de bens comunhão parcial, nº do CPF 078.312.876-20, documento de identidade MG-14881392, PCE, MG, com domicílio e residência a RUA CONSTANTINO SIQUEIRA DOS SANTOS, número 20, APT 1202 TORRE 1, bairro / distrito PAQUETA, município BELO HORIZONTE - MI - NAS GERAIS, CEP 31.330-604.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada “CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA” com sede à Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: Da cessão onerosa de quotas

A Sócia Cedente Marília, é detentora de 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

A Sócia Cedente, cede onerosamente aos Sócios Fabiano e César 41.000 (quarenta e uma mil) quotas de sua titularidade, para cada, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) pelo valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e uma mil reais) para cada sócio, sendo o pagamento efetuado no dia 20 de novembro de 2024.

A Sócia Cedente, os Sócios e a Sociedade, outorgam entre si a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo ou título no que se refere à Operação.

SEGUNDA.....: Da saída da sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Após a transferência onerosa das quotas, os sócios decidem consignar a saída da sócia Marília da sociedade.

II – CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procederem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Cláusula Primeira – A sociedade adota o nome empresarial de **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O Objetivo social é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MÚSICOS INDEPENDENTES, A PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO, A PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO COM GERAÇÃO DE CONTEÚDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na Rua Sena Madureira, 560, SALA 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CESAR MENOTTI DA SILVA	50.000,00	R\$ 50.000,00	50
FABIANO JOSÉ DA SILVA	50.000,00	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000,00	R\$ 100.000,00	100

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **CESAR MENOTTI DA SILVA**, e ao administrador/sócio **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, exercendo **ISOLADAMENTE**, o pleno uso da razão social e a representação da sociedade em juízo ou fora dele, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Primeiro Parágrafo: É vedado a qualquer dos sócios, mesmo no exercício das atribuições de administração da sociedade, o uso da firma em negócios estranhos aos seus objetivos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

fins, tais como avais, fianças, abonos, endossos, assim como em quaisquer outros da mesma natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros interessados.

Segundo Parágrafo: Como remuneração pró-labore, pela função de administração, o sócio administrador poderá ter uma retirada mensal em valor que será fixado periodicamente.

Terceiro Parágrafo: A fixação e adequação da remuneração do administrador deverá, sempre, ser levado em conta não só a contraprestação dos serviços, mas também a capacidade econômico-financeira da empresa à época.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital ou em percentuais diferentes, desde que este critério seja aprovado mediante reunião de sócios, na forma do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10.01.2002;

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima – A admissão de novo sócio na sociedade, seja para ingresso de novos capitais, ou ainda nos casos de sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, dependerá de prévio consentimento de todos ou do sócio remanescente, conforme o caso.

Primeiro Parágrafo – O falecimento, interdição, insolvência, ou o concurso de credores de qualquer quotista não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Segundo Parágrafo – Não havendo acordo quanto ao valor da transação, na hipótese de transferência de direitos societários, quer para sócios remanescentes ou terceiros interessados, os haveres do sócio retirante, serão calculados com base em balanço geral levantado pela sociedade, com obediência à legislação comercial e fiscal, no último dia do trimestre respectivo ao evento.

Terceiro Parágrafo – Apurado o valor na forma do parágrafo segundo, será ele registrado como passivo a ser liquidado em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidos da variação acumulada, "pro-rata die", do IGPM, entre a data do balanço de apuração e a do efetivo pagamento, vencendo a primeira no último dia útil do terceiro mês subsequente ao fixado para apuração dos haveres e os demais em cada último dia útil dos meses seguintes.

Parágrafo Quarto – Na sucessão causa mortis ou dissolução de sociedade conjugal, não havendo consentimento referido no caput, para admissão do novo sócio, seus haveres serão apurados e liquidados conforme preceitua o parágrafo segundo e liquidado conforme parágrafo terceiro.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Quinto – Os sócios remanescentes, sendo de interesse dos sucessores do "De Cujus", poderão deliberar, pela participação dos herdeiros na sociedade.

Cláusula Décima Primeira – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

CESAR MENOTTI DA SILVA

FABIANO JOSÉ DA SILVA

MARÍLIA GABRIELA MAGELA MAGALHÃES FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/715.593-4	MGN2481865197	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121262351-1 e protocolado sob o número 24/715.593-4 em 05/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12162487, em 11/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.483.587-00	ANDRE LUIZ ALVES DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA
078.312.876-20	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2024, às 13:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/715.593-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12162487 em 11/12/2024 da Empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, Nire 31212623511 e protocolo 247155934 - 05/12/2024. Efeitos do registro: 22/11/2024. Autenticação: 81C37F544FEAAFA3E72DAB07DB8E6804A6B1980. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/715.593-4 e o código de segurança LuhB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022021739 Data Concessão: 04/07/2022 Data de Validade: 04/07/2027

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 27.044.636/0001-91 Inscr. Municipal: 1.014.203/001-2 Data de Registro: 30/06/2022

Razão Social: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: CASO MARCADO

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 304004 015 0017 Regional: PAMPULHA - P2

Endereço: RUA SENA MADUREIRA

Número: 560 Complemento: SALA:401;LETRA:B;

Bairro: OURO PRETO

Município: Belo Horizonte CEP: 31340-000

Tipo de imóvel constante no IPTU: SALA

Área utilizada(m²): 30,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: COLETORA

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OM-3 - Ocupação Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local;ADE Bacia da Pampulha

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de diversão e esporte

900199900 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local

900190200 PRODUÇÃO MUSICAL (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

749010500 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de comunicação

731900300 MARKETING DIRETO (Grupo I) - Não exercida no local

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

771100000 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO



Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A

Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via na qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e



DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
27.044.636/0001-91	07/02/2017	01/02/2017		
Endereço Completo:				
RUA SENA MADUREIRA 560 SALA 401 LETRA B - BAIRRO OURO PRETO CEP 31340-000 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social:				
A PRESTACAO DE SERVICOS NAS ATIVIDADES DE PRODUCAO E PROMOCAO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, ORQUESTRADAS, ATIVIDADES DE MUSICOS INDEPENDENTES, A PRODUCAO DE ESPETACULOS DE SOM E LUZ, AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO, A PRODUCAO E PROMOCAO DE ESPETACULOS ARTISTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, OS SERVICOS DE MARKETING DIRETO COM GERACAO DE CONTEUDO PARA PLATAFORMAS DE INTERNET E REDES SOCIAIS E A LOCAAO DE VEICULOS SEM MOTORISTA				
Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
CEM MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	NÃO	INDETERMINADO	
CEM MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
012.401.986-20	CESAR MENOTTI DA SILVA	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
016.996.719-07	FABIANO JOSE DA SILVA	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx		
Último Arquivamento: 11/12/2024		Número: 12162487		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 06 de Fevereiro de 2025 17:27


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/091.058-6

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250000387942 e visualize a certidão)



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/04/2026

NOME: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.044.636/0001-91

LOGRADOURO: RUA SENA MADUREIRA

NÚMERO: 1411

COMPLEMENTO: SL 401,LT B,

BAIRRO: OURO PRETO

CEP: 31340000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000955623796



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.044.636/0001-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Janeiro de 2026 às 09:34

BELO HORIZONTE, 15 de Janeiro de 2026 às 09:34

Código de Autenticação: 2601-1509-3430-0153-4004

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.044.636/0001-91
Razão Social: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: R SENA MADUREIRA 560 SALA 401 / OURO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 31340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205224707266470

Informação obtida em 14/01/2026 13:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **EFLHLFNQJJ**

Documento/Certidão nº **35.223.013** Exercício: **2026**

Emissão em: **20/02/2026**

Requerimento em: **08:44:33**

Validade: **22/03/2026**

Nome: **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **27.044.636.0001.91**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.044.636/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:09:58 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **8337.5C28.9088.5111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.044.636/0001-91

Certidão nº: 3159530/2026

Expedição: 14/01/2026, às 14:07:55

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.044.636/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1º NOME E SOBRENOME CESAR MENOTTI DA SILVA				1ª HABILITAÇÃO 06/04/2002	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/03/1982, ITAPIRA, SP					
4a DATA EMISSÃO 30/08/2022		4b VALIDADE 30/08/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 373629618 SSP SP					
4d CPF 012.401.986-20		5 Nº REGISTRO 02273330751		9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO ANTONIO JOSE DA SILVA					
ELSI DA SILVA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR 					

2441455821

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		30/08/2032	
B1			
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

63117209265

MG-622822730

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022733307<515<<<<<<<<<
8203243M3208302BRA<<<<<<<<<8
CESAR<<MENOTTI<DA<SILVA<<<<<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º NOME E SOBRENOME FABIANO JOSE DA SILVA			1ª HABILITAÇÃO 25/04/1998						
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 30/12/1977, CALIFORNIA, PR									
4a DATA EMISSÃO 17/03/2023		4b VALIDADE 01/10/2031		ACC 					
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF M6217500 SSP MG									
4d CPE 016.996.719-07		5 Nº REGISTRO 00648240054		3 CAT HAB B					
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)									
FILIAÇÃO ANTONIO JOSE DA SILVA									
ELSI DA SILVA									
									
									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									

9

10

11

12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/10/2031	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84289290870

MG636359620

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Fullname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA006482400<545<<<<<<<<<<
7712304M3110016BRA<<<<<<<<<4
FABIANO<<JOSE<DA<SILVA<<<<<<<
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.044.636/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CASO MERCADO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-03 - Marketing direto
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SENA MADUREIRA

NÚMERO
560

COMPLEMENTO
SALA 401 LETRA B

CEP
31.340-000

BAIRRO/DISTRITO
OURO PRETO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@CESARMENOTTIEFABIANO.COM.BR

TELEFONE
(31) 2516-0900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 17:00:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.044.636/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2017	
NOME EMPRESARIAL CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASO MARCADO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SENA MADUREIRA	NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 401 LETRA B	
CEP 31.340-000	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CESARMENOTTIEFABIANO.COM.BR		TELEFONE (31) 2516-0900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 11:36:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.044.636/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2017
NOME EMPRESARIAL CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASO MERCADO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SENA MADUREIRA	NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 401 LETRA B
CEP 31.340-000	BAIRRO/DISTRITO OURO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@CESARMENOTTIEFABIANO.COM.BR		TELEFONE (31) 2516-0900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **09:17:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Chave de Acesso da NFS-e

31062002227044636000191000000000004126015355167462

Número da NFS-e
41Competência da NFS-e
28/01/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
28/01/2026 13:07:16Número da DPS
109Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
28/01/2026 13:07:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal

-

Telefone

(31) 2516-0900

Nome / Nome Empresarial

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

E-mail

FINANCEIRO@CESARMENOTTIEFABIANO.COM.BR

Endereço

SENA MADUREIRA, 560, OURO PRETO

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

31340-000

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

E-mail

-

Endereço

CONCEICAO DO RIO PARDO, 1725, CENTRO

Município

Ribas do Rio Pardo - MS

CEP

79180-001

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Ribas do Rio Pardo - MS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

CONTRATAÇÃO DA DUPLA CESAR MENOTTI & FABIANO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/ MS NO DIA 20/03/2026.

Processo nº 113/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Ribas do Rio Pardo - MS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 650.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 650.000,00

Alíquota Aplicada

5,00%

Retenção do ISSQN

Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado

R\$ 32.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 31.200,00

CP Retido

-

PIS/COFINS/CSLL Retidos

-

PIS Devido

R\$ 4.225,00

COFINS Devido

R\$ 19.500,00

Retenção do PIS/COFINS/CSLL

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 54925,00

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 650.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

R\$ 32.500,00

IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL

R\$ 31.200,00

PIS/COFINS Devidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 586.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
11,33 %Estaduais
0,00 %Municipais
5,00 %

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125022000



Nº da Conta: 0452813627
Mês de referência: 04/2025
Período: 25/03/2025 a 24/04/2025
Data de emissão: 27/04/2025

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.
Rua Levindo Lopes, 258
CEP 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0009-10

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
R SENA MADUREIRA, S/N
OURO PRETO
31340-000 BELO HORIZONTE - MG

Vencimento
17/05/2025

Total a Pagar - R\$
305,38

Planos Anatel
001/BAS/SMP -

O que está sendo cobrado

Serviços Contratados

	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
PLANO BASE INTERNET P.J.D	1	1	9,43
SKEELO V10	1	1	-
INTERNET MOVEI 10GB EMP 4G	2	2	274,54
INTERNET BOX 100GB EMP 4G	1	1	286,70
Subtotal			570,67

Utilização Dentro do Plano/Pacote

	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	120,00GB	-	0,00
SERVIÇO GESTÃO	-	-	0,00

Serviços Telefônica Brasil 02.558.157/0135-74

Assinatura - Serviços Contratados	-	4,71
Subtotal		4,71

Outros Lançamentos

Descontos/Promoções	-270,00
Subtotal	-270,00

TOTAL A PAGAR

305,38

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no seu contrato dos serviços Vivo Empresas, no período de Jan/24 a Dez/24. Esse comunicado é exclusivo para este contrato, não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

Vencimento

17/05/2025

Total a Pagar - R\$

305,38

Cód. Débito Automático 0452813627 - 8 N° da Conta 0452813627 Mês Referência 04/2025

846100000039

053800640012

104528136278

042512505175

Pagar
via Pix



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/179

Emitida em:
17/07/2025 às 12:21:07Competência:
17/07/2025Código de Verificação:
54ac414b

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.108.163/0001-43

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIACAO RURAL DE RONDONIA

R GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2335, NOVA BRASILIA - Cep: 76908-662

Ji-parana

RO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/178

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CÉSAR MENOTTI & FABIANO.: TERMO DE FOMENTO nº 340/2025/PGE-SEJUCEL, Processo de nº 0032.002016/2025-46.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI (748)

AGÊNCIA 0723

CONTA CORRENTE 12.841-6

FAVORECIDO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.044.636/0001-91

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços: R\$ 600.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 600.000,00

Valor dos serviços: R\$ 600.000,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 600.000,00

(x) Alíquota: 5%

(=) Valor do ISS: R\$ 30.000,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191250000000017925072627967723.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/194

Emitida em:
11/08/2025 às 15:54:39Competência:
11/08/2025Código de Verificação:
75cf3ef2

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 27.044.636/0001-91

Inscrição Municipal: 1014203/001-2

RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.706.676/0001-19

Inscrição Municipal: Não Informado

ASSOCIAÇÃO RURAL DE ROLIM DE MOURA- ASROLIM

ROD. RO 010 KM 3,5 LOTE 5-M, SN, ZONA RURAL - Cep: 76940-000

Rolim De Moura

RO

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA CESAR MENOTTI & FABIANO. TERMO DE FOMENTO Nº 384/2025-PGE-SEJUCEL, PROCESSO Nº 0032.002094/2025-41

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO: (237)

AGÊNCIA: 3581

CONTA CORRENTE: 0002755-3

FAVORECIDO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.044.636/0001-91

EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, IN RFB 2.145/2023.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 600.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 600.000,00

Valor dos serviços:	R\$ 600.000,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 600.000,00
(x) Alíquota:	5%
(=)Valor do ISS:	R\$ 30.000,00

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001227044636000191250000000019425084078061462.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



CONTRATO DE ESCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marildo Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-626 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, apt. 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-604., **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, de outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Sena Madureira, 560, sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, marketing e demais envolvendo o nome da dupla.
- 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se comprometem a cumprir todos os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.



1671459

- 3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem validade por **prazo indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 05 (cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação cível e penal em vigência.
- 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023


CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.044.636/0001-91


CESAR MENOTTI DA SILVA
CPF: 012.401.986-20


FABIANO JOSÉ DA SILVA
CPF: 016.996.719-07



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 01671459

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01671466, livro nº A-109, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01671459, livro nº B-210, nesta data, Belo Horizonte, 16/05/2023. Emol: R\$ 137,88 - ISS: R\$ 23,53 - Recomeço: 29,22 Total: **R\$ 659,95** - Cód 5203-7 - 553149

Manoel Felipe
O Oficial

1º RTD BH
Manoel Felipe M. de Souza
Escrivente



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

SELO DE CONSULTA: GIJ78460
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0799.5006.9707.4745
Quant. Atos Praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: **Marcelo Filipe M. de Souza**
Escrivente
Emol.: R\$ 498,74 - T.F.J.: R\$ 137,68
Valor Final: R\$ 659,95 - ISS: R\$ 23,53



Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FABIANO JOSE DA SILVA *****
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 16/05/2023 09:22:17 11473

SELO DE CONSULTA: GRO96888
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3475.0925.9052.2167
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol: R\$7,44 - T.F.J: R\$2,31 - Total: R\$9,75 - ISS: R\$0,35
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC002218

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
CESAR MENOTTI DA SILVA *****
FABIANO JOSE DA SILVA *****
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 11/05/2023 13:16:05 7034
SELO DE CONSULTA: GRO94916
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4360.8646.3130.8634
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Fernando Augusto de Souza Oliveira - Tabelião Substituto
Emol: R\$14,89 - T.F.J: R\$4,62 - Total: R\$19,50 - ISS: R\$0,70
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AC0128328

DECLARAÇÃO

AS PREFEITURAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DE

TODO O BRASIL

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Sena Madureira, nº 560, SALA 401, Ouro Preto, CEP: 31.340-000, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.044.636/0001-91, empresa exclusiva da dupla “CÉSAR MENOTTI E FABIANO” **DECLARA para os devidos fins, QUE:**

- 1- Não possui em seu quadro societário de colaboradores do servidor público na administração direta ou indireta com nenhum município do Brasil, nos termos do art. 9º, inciso III.
- 2- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- 3- Não possui em seu quadro societário de colaboradores do servidor

público na administração direta ou indireta com nenhum município do Brasil, nos termos do art. 9º, inciso III.

- 4- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- 6- Qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade
- 7- Não possui em seu quadro societário de colaboradores do servidor público na administração direta ou indireta com nenhum município do Brasil, nos termos do art. 9º, inciso III.
- 8- Tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação

Belo Horizonte, 15 de julho de 2025

CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS

LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por
CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191
Dados: 2025.07.17 10:33:46
-03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ 27.044.636/0001-91

Fabiano José da Silva

016.996.719-07



CONTRATO DE ESCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Por este instrumento particular de representação artística, de um lado, como **REPRESENTADOS: CÉSAR MENOTTI DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, nº do CPF 012.401.986-20, documento de identidade 373629618, SSP, MG, com domicílio / residência a Rua Marildo Geraldo da Silva, número 250, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-626 e **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, músico, casado, / residência a Rua Constantino Siqueira dos Santos, número 20, apt. 1202 Torre 1, bairro / distrito Paquetá, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 31.330-604., **INTEGRANTES DA DUPLA CESAR MENOTTI E FABIANO** e, de outro lado, como **REPRESENTANTE: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede à Rua Sena Madureira, 560, sala 401, Letra B, bairro Ouro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 31340-000, CNPJ: 27.044.636/0001-91, ato de transformação registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 31212623511, em 26/10/2021, resolvem entre si ajustar o contrato abaixo descrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Através desta avença, os **REPRESENTADOS** nomeiam em caráter exclusivo o **REPRESENTANTE**, outorgando a estes todos os seus direitos de representação artística e empresariamento em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

2. O **REPRESENTANTE** poderá firmar em nome dos **REPRESENTADOS** contratos de apresentação artísticas, em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, de qualquer tamanho, em todo território Nacional ou Internacional, bem como contratos de gravação, marketing e demais envolvendo o nome da dupla.
- 2.1. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o pagamento de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do cachê aos **REPRESENTADOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTADOS

3. Os **REPRESENTADOS** se comprometem a cumprir todos os contratos firmados pela **REPRESENTANTE**, ficando desde já obrigados a se apresentarem em todos os espetáculos públicos ou privados, no período de vigência deste contrato, nas datas e locais determinados naqueles.



- 3.1. Os **REPRESENTADOS** declaram que o **REPRESENTANTE** é único empresário em todo território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para negociação e contratação das apresentações artísticas, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. O presente contrato tem validade por **prazo indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5. Em caso de rescisão contratual por qualquer uma das partes, fica estipulado como multa o pagamento de 05 (cinco) cachês, tendo como referência o valor do maior já pago aos artistas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. A parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, responderá pelas perdas e danos que der causa, nos termos da legislação cível e penal em vigência.

- 6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de janeiro de 2023

CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA:27044636000191

Assinado de forma digital por CASO
MARCADO SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191
Dados: 2023.04.26 10:08:33 -03'00'

CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 27.044.636/0001-91

CESAR MENOTTI DA
SILVA:01240198620

Assinado de forma digital por CESAR
MENOTTI DA SILVA:01240198620
Dados: 2023.04.26 10:09:30 -03'00'

CESAR MENOTTI DA SILVA
CPF: 012.401.986-20

FABIANO JOSE DA
SILVA:01699671907

Assinado de forma digital por
FABIANO JOSE DA
SILVA:01699671907
Dados: 2023.04.26 10:10:21 -03'00'

FABIANO JOSÉ DA SILVA
CPF: 016.996.719-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.014.203/001-2		CNPJ / CPF 27.044.636/0001-91	DATA DE INÍCIO 07/02/2017	DATA EMISSÃO 28/06/2023
NOME OU RAZÃO SOCIAL CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CASO MARCADO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 30	REGIONAL PAMPULHA		PORTE DA EMPRESA DEMAIS	
LOGRADOURO RUA SENA MADUREIRA		NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 401 LETRA B	
BAIRRO / DISTRITO OURO PRETO	CEP 31340-000	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 016.996.719-07	NOME DO RESPONSÁVEL FABIANO JOSE DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 900199900 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS9001-9/02-00
7711-0/00-00
7319-0/03-00
7490-1/05-00PRODUÇÃO MUSICAL
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
MARKETING DIRETO
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

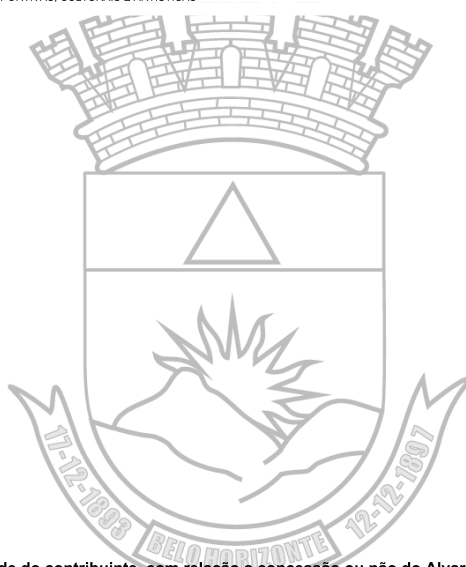
- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.014.203/001-2		CNPJ / CPF 27.044.636/0001-91	DATA DE INÍCIO 07/02/2017	DATA EMISSÃO 26/10/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) CASO MARCADO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ÁREA UTILIZADA 30	REGIONAL PAMPULHA		PORTE DA EMPRESA DEMAIS	
LOGRADOURO RUA SENA MADUREIRA		NÚMERO 560	COMPLEMENTO SALA 401 LETRA B	
BAIRRO / DISTRITO OURO PRETO	CEP 31340-000	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 016.996.719-07	NOME DO RESPONSÁVEL FABIANO JOSE DA SILVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 900199900 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS9001-9/02-00
7490-1/05-00
7319-0/03-00PRODUÇÃO MUSICAL
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
MARKETING DIRETO

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, sediada na Avenida Setecentos, S/N Sala 17 Galpão 17 Módulos 13 E 14, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-414, neste ato representado pelo seu representante Vera Lucia de Oliveira, inscrito no CPF n. 671.356.179-91, residente na Rua Quinze de Novembro, 830, Bairro Coral, em Lages/SC, 88523-010.

OUTORGADOS: SANDI & OLIVEIRA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ 27.772.212/0001-43 registrada da Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 3.532, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC, neste ato representada pela sua sócia administradora **BRUNA OLIVEIRA**, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, Rio Grande do Sul, pelo nº 114.449A e do Paraná pelo nº 101184, endereço eletrônico bruna.oliveira@sandieoliveira.adv.br, com endereço profissional situado junto a Av. Dom Pedro II, 829, 1º andar, São Cristóvão, CEP 88509-216, em Lages/SC

PODERES: pelo presente instrumento a outorgante confere aos outorgados amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até o final da decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Serra (ES), 20 de março de 2024.

**AMENA
CLIMATIZACAO
LTDA:
46368367000163**

Assinado digitalmente por AMENA
CLIMATIZACAO LTDA:46368367000163
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Lages,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=43944375000112, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=AMENA
CLIMATIZACAO LTDA:46368367000163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.20 15:19:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA



Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2026

PROPOSTA DE SHOW

É com grande prazer que a dupla “César Menotti e Fabiano” apresenta sua proposta de show.

DATA DO SHOW: 20/04/2026

CIDADE: PALMITAL SP

HORÁRIO: 22 HORAS

DURAÇÃO DO SHOW: 1 HORA E 20 MINUTOS.

VALOR DO CACHÊ TOTAL: R\$520.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: 50% ASSINATURA E 50% RESTANTES 2 DIAS ANTES DA APRESENTAÇÃO MUSICAL.

DETALHAMENTO DO CACHÊ:	VALOR
CACHE ARTISTAS	R\$ 400.000,00
CACHES EQUIPE (MÚSICOS, TÉCNICOS, PRODUTORES, ROADIES E SEGURANÇAS	R\$ 17.000,00
DIARIA DE ALIMENTAÇÃO EQUIPE	R\$ 3.000,00
TRANSPORTE AEREO DUPLA E TERRESTRE EQUIPE E EQUIPAMENTOS	R\$ 30.000,00
IMPOSTO SOBRE A NOTA FISCAL	R\$ 70.000,00
VALOR DO CACHÊ TOTAL	R\$ 520.000,00

DESPESAS DE PRODUÇÃO PADRAO POR CONTA DO CONTRATANTE: (TEM QUE CONSTAR NO CONTRATO):

- PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CONFORME RIDER TÉCNICO DA DUPLA
- HOSPEDAGEM EQUIPE (2 SUITES, 4 SINGLES, 14 DUPLOS)
- 2 CAMARINS ABASTECIDOS (1 ARTISTAS E 1 BANDA)
- TRANSPORTE LOCAL EM 2 VANS, 2 CARROS SUV, VAN CARGO, BUSCANDO E RETORNANDO A DUPLA NO AEROPORTO PROXIMO.
- 10 CARREGADORES
- 2 GERADORES: UM PARA O SOM, O OUTRO PARA A ILUMINAÇÃO
- ECAD E ALVARÁS.

Validade da Proposta: 45 dias.

CASO MARCADO SHOWS

CNPJ 27.044.636/0001-91

Rua Sena Madureira, 560, sala 401 – Bairro Ouro Preto – Belo Horizonte – MG CEP 31.340-000

CASO MARCADO SHOWS
CNPJ 27.044.636/0001-91

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.044.636/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARILIA GABRIELA MAGELA MAGALHAES FERREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	CESAR MENOTTI DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIANO JOSE DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 04/07/2022 às 10:17 (data e hora de Brasília).

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 08:49:26

Rodrigo Biasi de Moraes - SECADM-SJRafael C. Gil - SECADM-SJ

Encaminho para análise, manifestação e enquadramento legal a realização de **Inexigibilidade nº 003/2026 – Processo nº 010/2026**, tendo como objeto a contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS, (CESAR MENOTTI E FABIANO) para realização de 01 (um) show, no dia 20 de abril de 2026, para a *comemoração das festividades de aniversário deste município*, no valor de R\$ 520.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme consta na justificativa, minuta de contrato e demais docs. anexos ao Processo.

Atenciosamente,

Fábio Aragon Luchetti

-Comissão de Contratação-

-Presidente-

—

FABIO ARAGON LUCHETTI



De: Rafael G. - SECADM-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/02/2026 às 16:36:32

Setores envolvidos:

SECADM-LIC, SECADM-COM, SECADM-SJ, SEDUC, SEDUC-CC, SECADM-CONT, PREF

INEXIGIBILIDADE - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO

[Fabio Aragon Luchetti - SECADM-LIC](#)

Prezado, boa tarde. Segue em anexo Parecer Jurídico.

ATT

—

Rafael C. G. Gil

Assessor Executivo

Anexos:

Parecer_juridico_Inexigibilidade_Cesar_Menotti_e_Fabiano.pdf



PARECER JURÍDICO

PROCESSO 539/2026

1 – RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CASO MARCADO SHOWS para realização de um show da dupla Cesar Menotti e Fabiano, no dia 20 de abril de 2026 com duração mínima de 1 hora e 20 minutos, para comemoração das festividades de aniversário deste Município, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É a síntese do necessário.

2 – APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Como se pode observar do dispositivo legal transcrito, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência de análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e



oportunidade.

Isso porque não compete à análise jurídica o aprofundamento no mérito da contratação, que advém das justificativas apresentadas pela pasta solicitante, sobre as quais se pronuncia a autoridade competente.

De fato, pressupõe-se o exercício da competência discricionária do órgão assessorado, cujas decisões devem ser devidamente motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem rever atos já praticados. Incumbe a cada agente observar se seus atos estão dentro do respectivo espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que as observações realizadas possuem caráter não vinculativo, sendo feitas em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Adentrando efetivamente no mérito da análise solicitada, destaca-se que o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses em que a licitação é considerada inexigível, ou seja, os casos em que o legislador entende ser inviável a competição em razão da realidade fática, que impossibilita a realização de um procedimento competitivo que atenda ao interesse público.

Essa inexigibilidade fática que torna inviável a competição, segundo Marçal Justen Filho, pode se dar por quatro formas de eventos: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ou ausência de definição objetiva da prestação.

No presente caso, a contratação se amolda à hipótese prevista no artigo 74, inciso II, do referido normativo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de



contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Depreende-se dos autos que:

- a) a inexigibilidade de licitação objetiva contratar profissional do setor artístico (art. 74, *caput*);
- b) os documentos juntados demonstrarem que os artistas são consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, *caput*);
- c) há instrumento (contrato, declaração, carta ou outro documento) comprovando exclusividade permanente e contínua de representação dos artistas (art. 74, §2º);
- d) as notas fiscais demonstram a compatibilidade do preço contratado (art. 23, §4º).

Preenchidos os requisitos legais, denota-se cabível a contratação almejada por meio de inexigibilidade de licitação.

No mesmo sentido atesta a jurisprudência do TCE-SP:

“Processo n.º TC-000066.989.18-7 (Sessão Plenária de 22/09/2021, relatoria: Conselheiro Antônio Roque Citadini) EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. Contratação de profissional do setor artístico. Show. É prerrogativa legal da Administração Pública e parte de seu poder discricionário a prática de atos administrativos, dentre estes da escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo. É necessário evidenciar a dimensão do show, a razoabilidade do total despendido e também o alcance das finalidades, como festividades típicas e de relevância no calendário local. As atividades de caráter artístico contam com o amparo de premissas legais, inclusive



constitucionais, como o artigo 23, III c.c artigo 215, 216, parágrafo 3º e 216-A da Constituição Federal Precedentes desta Corte: TC-020688.989.19-3, TC-009769.989.20-3, TC-010636.989.19-6, TC-10732.989.18, TC-500/012/13, TC-924/005/13, TC-1227/005/14 e TC-800240/100/03. Recurso conhecido e provido.”

Superada a análise jurídica quanto aos requisitos da contratação direta por inexigibilidade de licitação, cumpre salientar que compete ao departamento solicitante, e aos demais responsáveis pela tramitação do processo administrativo, atentar-se à correta instrução do procedimento formal, conforme estabelecido no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, nos termos do parágrafo único do dispositivo citado, faz-se necessária a publicação do extrato da contratação decorrente da inexigibilidade de licitação nos meios oficiais de publicação dos atos oficiais.

3 - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, opino pelo deferimento da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, desde que a) sejam observados os requisitos previstos no art. 74, inciso II e §2º c.c. art. 23, §4º, ambos da Lei nº 14.133/21; e b) o processo administrativo esteja devidamente instruído com os documentos exigidos no artigo 72 da mesma lei, nos termos da fundamentação supra.

S.m.j., é o parecer, que submeto à autoridade competente para análise deliberação.

Palmital-SP, data do protocolo.

RAFAEL CESAR GONÇALVES GIL

OAB/SP 387.675



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6E9-6D99-92D9-C657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL C. GIL (CPF 328.XXX.XXX-22) em 24/02/2026 16:37:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/D6E9-6D99-92D9-C657>

Proc. Administrativo 9- 539/2026

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 13:06:01

[Luis Gustavo Mendes Moraes - PREF](#)

SEGUE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA.

—

FABIO ARAGON LUCHETTI

Anexos:

5_AUTORIZACAO_DE_CONTRATACAO_DIRETA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luis Gustavo Mendes Moraes	02/03/2026 14:12:55	1Doc LUIS GUSTAVO MENDES MORAES CPF 395.XXX.XXX-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmital.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0D7-2D3C-337B-4B9C**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 539/2026. (1DOC)

OBJETO: Contratação da **dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO** para realização de 01 (um) show, no dia **20 de abril de 2026**, para a **comemoração das festividades de aniversário deste município**.

EMPRESA: CASO MARCADO SHOWS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 520.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando finalmente que, tanto a justificativa e o Parecer Jurídico, apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

Diante das peças apresentadas, **DECLARO** inexigível a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta (inexigibilidade) nos atos oficiais desta Administração.

Palmital, 02 de março de 2026.-

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-Prefeito Municipal-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0D7-2D3C-337B-4B9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS GUSTAVO MENDES MORAES (CPF 395.XXX.XXX-90) em 02/03/2026 14:12:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/F0D7-2D3C-337B-4B9C>

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 13:08:56

Aos

Senhores [Rodrigo Biasi de Moraes - SECADM-SJ](#) e [Rafael C. Gil - SECADM-SJ](#)

Conforme o disposto no artigo 53, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21, encaminho a Minuta do **CONTRATO** referente a contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS, (CESAR MENOTTI E FABIANO) para realização de 01 (um) show, **no dia 20 de abril de 2026**, para a **comemoração das festividades de aniversário deste município**, no valor de **R\$ 520.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** para análise e aprovação desse órgão, indicando as alterações que julguem necessárias.

Atenciosamente,

—

FABIO ARAGON LUCHETTI

Anexos:

4_1_minuta_de_contrato_docx.doc



De: Rafael G. - SECADM-SJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 13:32:55

Setores envolvidos:

SECADM-LIC, SECADM-COM, SECADM-SJ, SEDUC, SEDUC-CC, SECADM-CONT, PREF

INEXIGIBILIDADE - SHOW ARTÍSTICO - CESAR MENOTTI E FABIANO

Ao Senhor Pregoeiro, Fabio Aragon Luchetti - SECADM-LIC [Fabio Aragon Luchetti - SECADM-LIC](#)

A minuta contratual encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pelo artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, sendo possível aferir, ainda, que se trata de minuta já utilizada nas contratações de shows artísticos nos anos de 2024 e 2025, razão pela qual compreendo por sua regularidade.

Atenciosamente,

—

Rafael C. G. Gil
Assessor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD54-C9A2-13DA-1B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL C. GIL (CPF 328.XXX.XXX-22) em 02/03/2026 13:33:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/AD54-C9A2-13DA-1B0C>

Proc. Administrativo 12- 539/2026

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 15:56:54

[Luis Gustavo Mendes Moraes - PREF](#)

SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA.

—
FABIO ARAGON LUCHETTI

Anexos:

contrato_palmital.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luis Gustavo Mendes Moraes	26/03/2026 18:01:42	1Doc	LUIS GUSTAVO MENDES MORAES CPF 395.XXX.XXX-9...
Marcia Helena Descrove Fra...	27/03/2026 09:09:54	1Doc	MARCIA HELENA DESCROVE FRANCO CPF 104.XXX.XX...
Paulinho Valério	30/03/2026 15:43:07	1Doc	PAULINHO VALÉRIO CPF 291.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmital.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5810-D397-779D-2C73**

CONTRATO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 539/2026

CONTRATO que entre si fazem: o Município de Palmital/SP e a empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, para a comemoração das festividades de aniversário deste município.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 44.543.981/0001-99, com sede na Rua Joaquim Nascimento Lourenço nº 119, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 47.801.886-1 e CPF/MF nº 395.567.688-90, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 767 – Bairro: Centro, CEP: 19970-078, em Palmital/SP, conforme atos constitutivos do Órgão, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.044.636/0001-91, Inscrição Municipal: 1014203/001-2, RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000, Belo Horizonte, MG; neste ato, representada pelo **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, CPF 016.996.719-07, doravante designado simplesmente de **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, vinculada a proposta à autorização da presente contratação por inexigibilidade, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I. DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS, (CESAR MENOTTI E FABIANO) para apresentação artística**, a ser realizada na data de 20/04/2026, na Cidade de **Palmital-SP**, Local: **Recinto de festas José Leandro Sobrinho**. Evento: **31ª Festa do Peão e 29ª FAPIP do Município de Palmital/SP**. A apresentação tem previsão de início às **22h00**.

1.2. Acordam os Contratantes que o dia e hora para a realização da apresentação musical, objeto do presente Contrato, em hipótese alguma poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, mas poderá ser modificada pelo **CONTRATADO**, desde que comunicado o **CONTRATANTE** com até 10 (dez) dias de antecedência.

1.3. As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

II. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar a quantia de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

reais), **incluso nesse valor todos os itens descritos na proposta anexa a contratação**, diretamente ao **CONTRATADO**, ou ao Procurador/Sócio, por aquele nomeado.

2.2. O valor acima referido será pago até o dia 20/04/2026, através de depósito no **BANCO BRADESCO, Agência 03581, Conta Corrente 0002755-3, de Titularidade de CASO MARCADO SHOW E EVENTOS, CNPJ: 27.044.636/0001-91**

2.3.

2.4. As fontes de recursos correrão por conta de verbas codificadas sob números: **02 – EXECUTIVO - 133920116.2.110.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 33.90.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – COD. REDUZIDO 200.**

2.5. A comprovação de depósitos e pagamentos é responsabilidade do **CONTRATANTE**.

2.6. A não realização de quaisquer dos pagamentos ora citados, na forma e prazos declinados, retira o direito ao **CONTRATANTE** da execução do serviço a ser prestado pelo **CONTRATADO**, hipótese em que poderá ser aplicada a multa prevista na Cláusula XIII, por resolução do Contrato.

2.7. A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos no dia aprazado de seu vencimento. O não cumprimento desta obrigação autoriza o cancelamento automático do show contratado, correndo a total responsabilidade, da não realização do evento, por conta da **CONTRATANTE** perante terceiros, ficando a data livre para ser negociada com outros interessados.

2.8. O não cumprimento do pagamento estabelecido nos itens acima desobriga o **CONTRATADO** da realização da apresentação do show ora pactuado.

2.9. Em caso de cancelamento em razão da falta de pagamento, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar tal fato à Imprensa falada, escrita e televisiva, além de ressarcir **eventuais** gastos de produção (palco, som, luz, seguranças etc.) e demais gastos tidos até o momento do cancelamento a quem de direito, eximindo o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade quanto ao evento.

2.10. A importância relativa à remuneração do **CONTRATADO** e do **ARTISTA** será paga pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições previstas neste instrumento. Na hipótese de o **CONTRATADO** concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade.

2.10. Ressalvada a hipótese de total isenção por enquadramento no Programa emergencial de Retomada do Setor de Eventos-PERSE, especialmente quanto aos CNAEs previstos no art. 4º da Lei nº 14.148/2021, no ato do pagamento a CONTRATANTE realizará a retenção do imposto de renda nos termos do que dispõe o Decreto nº. 5.050 de 25 de agosto de 2023. Disponível em https://www.palmital.sp.gov.br/portal/leis_decretos/1/0/0/0/3/5050/2023/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/0/A/data-decrescente/simples

III. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. É dever do **CONTRATANTE**, ou a quem este outorgar poderes para tanto, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais e Federais com antecedência de 05 dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3.2. O **CONTRATANTE**, ou a quem este outorgar a obrigação, obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, notadamente quanto ao rider técnico apresentado pela Contratada.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. O **CONTRATADO** se responsabiliza pela presença dos artistas no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam os artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

4.2. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação na presente contratação direta.

V. DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO:

5.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta ou indireta do **CONTRATANTE**, a obrigação por parte do **CONTRATADO** ficará resolvida para todos os fins de direito, cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento do valor total do Contrato a título de reserva da agenda do Artista, acarretando em multa contratual especificada na Cláusula Décima Terceira e seus parágrafos do presente Contrato.

5.2. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado, a enfermidades, acidentes, impossibilidade de acesso ao local do evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do **CONTRATADO**, isentadas, desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

VI. DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE:

6.1. As partes dispõem que o presente Contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das Pessoas Jurídicas responsáveis e representantes das partes.

VII. DA PRODUÇÃO:

7.1. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, ficando às suas expensas ou a quem este outorgar a obrigação, a montagem do palco para a realização do espetáculo objeto deste instrumento, devendo ser observadas as especificações técnicas de acordo com o **RIDER TÉCNICO DA BANDA**, e autorização prévia do produtor técnico responsável, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2. Os equipamentos de sonorização, iluminação, geradores e demais necessidade técnicas correrão por conta do **CONTRATANTE** ou a quem este outorgar a obrigação e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com 6h (seis horas) de antecedência do show, seguindo as especificações técnicas do *rider técnico*, para prévia aprovação da produção do artista, ficando restrito exclusivamente ao uso do mesmo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. O não atendimento técnico por parte do **CONTRATANTE**, assim devidamente especificado no *rider técnico*, bem como a ausência de qualquer documentação e/ou cumprimento das obrigações perante os órgãos públicos, que impossibilite a realização do show pelo **CONTRATADO**, confere a esta o direito de não realizar o show e dá-lo como cumprido, cabendo a **CONTRATANTE** o pagamento integral do valor do cachê estipulado neste Contrato.

7.4. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação disponibilizados que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a empresa ou pessoa responsável, ficando o **CONTRATADO** isento de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste Contrato.

7.5. O **CONTRATANTE** tem por obrigação manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show, obedecendo ao rider técnico. Caso isso não seja possível e venha a prejudicar ou comprometer o evento, deve o **CONTRATANTE** pagar o cachê integralmente ao **CONTRATADO**.

VIII. DA VISTORIA:

8.1. O **CONTRATADO** se reserva no direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 02 (duas) horas antes do horário de início da apresentação.

IX. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. Fica expressamente proibida a gravação ou emissão sonora ou audiovisual por qualquer meio existente ou que venha a existir, da apresentação ora contratada total ou parcialmente ficando apenas autorizada a gravação da apresentação ora contratada, parcialmente, somente para fins publicitários. Caso contrário o **CONTRATANTE** estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.2. Não efetuar, nem permitir o uso de máquinas filmadoras ou gravadores no interior do local da apresentação. A produção do Artista se reserva ao direito de recolher, com ajuda da segurança local, os equipamentos e materiais utilizados, tais como fitas, câmeras, gravadores, entre outros, que serão devolvidos ao fim da apresentação.

9.3. Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do Artista ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação.

9.4. Não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome dos **ARTISTAS**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou visita, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.

X. DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS PERANTE A CONTRATADA:

10.1. Assume o **CONTRATANTE**, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes ao **ARTISTA** e ao **CONTRATADO**, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

restauração e/ou restituição do equipamento, a critério do **CONTRATADO**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

10.2. O **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem o **CONTRATADO**, o **ARTISTA** ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse Contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

XI. DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS:

11.1. A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem o **CONTRATADO**, o **ARTISTA** ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste Contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

11.2. Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao **CONTRATANTE**, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que o **CONTRATADO** não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste quesito, devendo ser excluída o **CONTRATADO** de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

11.3. O **CONTRATADO** não poderá ser responsabilizado civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show.

11.4. O **CONTRATANTE** deverá excluir o **CONTRATADO** de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinho perante as autoridades municipais, estaduais e federais.

11.5. O **CONTRATANTE** também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência médica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infraestrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis etc.), bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto.

11.6. A **CONTRATANTE** exclui o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não será incitada pela(os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio **CONTRATANTE**.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

XII. DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE:

12.1. Cabe ao **CONTRATANTE**, ou a quem este outorgar poderes para tanto, diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.

12.2. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada do **ARTISTA** e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**.

12.3. O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre o **CONTRATADO** de multa contratual, considerado assim, de fato, o evento como realizado. O **CONTRATADO** isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no local do evento, seja ao **CONTRATANTE**, seja a terceiros.

12.4. Torna-se terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

12.5. Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver a aprovação do **CONTRATADO**.

12.6. Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem do Artista, à sua marca ou ao seu nome.

12.7. O **CONTRATADO** se reserva o direito de comercializar *souvenirs* de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a **CONTRATANTE** impedir que essa comercialização se efetue.

XIII. DA RESCISÃO:

13.1. Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta do **CONTRATANTE**, a obrigação por parte do **CONTRATADO** ficará resolvida para todos os fins de direito, desobrigando-a da realização do show, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

13.2. Em caso de rescisão deste Contrato, por culpa de quaisquer das partes, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê combinado, ficando isenta desta obrigação se o fizer com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

13.3. Estão excluídos do *caput* acima os seguintes motivos:

I) Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo o **CONTRATADO** ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao **CONTRATANTE**.

II) Em caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção do **CONTRATADO** no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza.

Em caso de enfermidade da dupla “**Cesar Menotti e Fabiano**”, que impossibilite a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

13.4. No caso de não apresentação pela ausência do artista em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado, a enfermidade, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a **CONTRATANTE** de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no presente instrumento.

13.5. Caso a apresentação seja cancelada por acordo firmado entre as partes, haverá nova apresentação mediante o pagamento do cachê da equipe técnica e de toda a produção. A nova data de apresentação será marcada posteriormente conforme indicação do **CONTRATADO** e concordada pelo **CONTRATANTE**. Em caso de novo cancelamento, será pago o correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração descrita na Cláusula 2.1 deste Contrato, na data do novo cancelamento.

13.6. No caso da eventual inadimplência da **CONTRATANTE**, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a **CONTRATANTE**, ficando desde já o **CONTRATADO** desobrigado de realizar o show, em razão do inadimplemento do Contrato pela **CONTRATANTE** e autorizada a negociar a presença do **ARTISTA** em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou do **ARTISTA** ou indenização, seja a que título for.

13.6.1. Caso ocorra a situação prevista na Cláusula 13.6, o **CONTRATADO** poderá ingressar com ação judicial competente para fazer valer seu direito em receber integralmente o valor dos honorários devidos pelo **CONTRATANTE**, além da cobrança pelas eventuais perdas e danos experimentados em razão do cancelamento do Show.

XIV. DA CESSÃO:

14.1. O **CONTRATANTE** não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito do **CONTRATADO**.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o mesmo permanecerá, de forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro e do artigo 793 do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.3. Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o **CONTRATANTE**, declarando expressamente neste ato que exime o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade neste sentido.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

15.1. O repertório musical será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** e não haverá nenhuma oposição por parte do **CONTRATANTE**. A escolha do repertório fica a critério do **CONTRATADO**.

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

15.2. A contratação dos serviços constantes do presente instrumento configurará, em hipótese alguma, reconhecimento de sociedade de fato, parceria ou qualquer instituto correlato, não podendo subsidiariamente por qualquer ato ilícito ou qualquer outra prática contrária ao ordenamento jurídico pátrio, seja de ordem trabalhista, cível, tributária ou de qualquer outra natureza.

15.3. O presente Contrato também encerra todas as tratativas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e, sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade atos praticados por terceiros, mesmo que funcionários do **ARTISTA**, do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso de e-mail desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

15.4. Fica o **CONTRATANTE** responsável nas esferas civil e penal pela veracidade das informações contidas neste Contrato e dos documentos fornecidos.

15.5. Fica estabelecido entre as partes que o espetáculo ora pactuado não poderá, em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses acima mencionadas, sem o expresse consentimento do **CONTRATADO**.

15.6. As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. As partes se comprometem a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

XVI. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. Todas as informações de qualquer natureza sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma, inclusive informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras, ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades das Partes ou de qualquer de suas subsidiárias, que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência da assinatura deste Contrato, por qualquer das Partes ou qualquer de suas subsidiárias, deverão ser mantidas estritamente confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste Contrato.

16.2. A obrigação de guardar a confidencialidade das informações continuará em vigor após o encerramento do presente Contrato.

16.3. Na hipótese de ser absolutamente necessária a divulgação de informações consideradas confidenciais pelas Partes a seus empregados, sócios, subcontratados, prepostos e/ou colaboradores, a parte interessada deverá obter autorização por escrito da outra parte para fazê-lo, devendo constar no referido documento, as informações de maneira discriminada.

XVII. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

Proc. Administrativo 539/2026 | Anexo: emissão_5810D397779D2C73450E3BB9_proc_administrativo_12-539-2026_assinado_versao Impressao.pdf (8/13)

Assinado por 4 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.1doc.com.br/verificacao/5810D397779D2C73450E3BB9>

17.1. As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legítimos e legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações à outra, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo, porém, das alterações e consolidações de seus documentos societários.

17.2. As Partes reconhecem, expressamente, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus anexos, firmados em meio digital; concordam em utilizar, e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

XVIII. DO GESTOR E DO FISCAL

18.1. Este Contrato terá como gestora a senhora **Marcia Helena Descrove Franco**, Diretora de Departamento Educação e Cultura, portadora do CPF: 104.795.008-19; e como fiscal o senhor **Paulo Marcos Valério**, Assessor Adjunto, portador (a) do CPF: 291.455.148-79, que acompanhará e fiscalizará a execução do mesmo.

XIX. DO FORO:

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, e que não comportem solução amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

E por estarem assim justas, as partes firmam o presente Contrato abaixo assinado.

Palmital-SP, 02 de março de 2025.

CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:2704463600
0191

Assinado de forma digital
por CASO MARCADO
SHOWS E EVENTOS
LTDA:27044636000191
Dados: 2026.03.23
12:01:01 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-Prefeito Municipal-

**CASO MARCADO SHOWS E
EVENTOS LTDA**
FABIANO JOSÉ DA SILVA
-Representante Legal-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.044.636/0001-91, Inscrição Municipal: 1014203/001-2, RUA SENA MADUREIRA, 560, SALA 401 LETRA B, Ouro Preto - Cep: 31340-000, Belo Horizonte, MG; neste ato, representada pelo **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, CPF 016.996.719-07

CONTRATO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação musical dos artistas Cesar Menotti e Fabiano e banda, no dia 20/04/2026, para comemoração das festividades de aniversário deste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Palmital/SP, 02 de março de 2026.-

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**

Cargo: Prefeito Municipal

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

CPF: 395.567.688-90

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 395.567.688-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 395.567.688-90

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: **FABIANO JOSÉ DA SILVA**

Cargo: Representante Legal

CPF: 016.996.719-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 395.567.688-90

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **MÁRCIA HELENA DESCROVE FRANCO**

Cargo: Diretora de Departamento de Educação e Cultura

Departamento de Administração

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | E-mail: licitacoes@palmital.sp.gov.br | CNPJ: 44.543.981/0001-99

Proc. Administrativo 539/2026 | Anexo: emissão 5810D397779D2C73450F3BB9 - proc administrativo 12-539-2026 assinado - versão impressa.pdf (11/13)

Assinado por 4 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.tuoc.com.br/verificacao/5810D397779D2C73450F3BB9>.

134/140

CPF: 104.795.008-19

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: **PAULO MARCOS VALÉRIO**

Cargo: Assessor Adjunto

CPF: 291.455.148-79

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5810-D397-779D-2C73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CASO MERCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ 27.044.636/0001-91) VIA PORTADOR
FABIANO JOSE DA SILVA (CPF 016.XXX.XXX-07) em 23/03/2026 12:01:01 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUIS GUSTAVO MENDES MORAES (CPF 395.XXX.XXX-90) em 26/03/2026 18:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA HELENA DESCROVE FRANCO (CPF 104.XXX.XXX-19) em 27/03/2026 09:09:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULINHO VALÉRIO (CPF 291.XXX.XXX-79) em 30/03/2026 15:43:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmital.1doc.com.br/verificacao/5810-D397-779D-2C73>

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/03/2026 às 15:34:55

[Paulinho Valério - SEDUC-CC](#)

BOA TARDE.

FAVOR ASSINAR O CONTRATO CONFORME SOLICITADO NO DESPACHO 12.

A ASSINATURA REALIZADA EM 26/03 REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DO DESPACHO 1, COM DATA DE 18/02.

AT.TE

—

FABIO ARAGON LUCHETTI

Proc. Administrativo 13- 539/2026

De: Fabio L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 07:36:15

EXTRATO DE CONTRATO D.O.E.

—

FABIO ARAGON LUCHETTI

Anexos:

publdoe0104.pdf



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 1 de abril de 2026 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS, CONTRATO E COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 118/2025. Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Processo nº 056/2025. Edital nº 047/2025. CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ/MF sob nº 46.534.246/0001-44. Por acordo entre as partes, fica o Contrato em referência aditado aproximadamente em 24,84%; passando o valor global de R\$ 262.043,30 (duzentos e sessenta e dois mil, quarenta e três reais, trinta centavos), para R\$ 327.139,82 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e nove reais, oitenta e dois centavos). Desta forma, fica a Cláusula Quinta do Contrato em referência alterada. Valor aditado: R\$ 65.096,52 (sessenta e cinco mil, noventa e seis reais, cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 27/03/2026. Palmital, 31/03/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 125/2025. Concorrência Eletrônica nº 006/2025. Processo nº 060/2025. Edital nº 051/2025. CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ/MF sob nº 46.534.246/0001-44. Por acordo entre as partes, fica o Contrato em referência aditado aproximadamente em 24,17%; passando o valor global de R\$ 326.748,67 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais, sessenta e sete centavos), para R\$ 405.733,47 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais, quarenta e sete centavos). Desta forma, fica a Cláusula Quinta do Contrato em referência alterada. Valor aditado: R\$ 78.984,80 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais, oitenta centavos). Data da assinatura: 27/03/2026. Palmital, 31/03/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 011/2026. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Processo nº 008/2026. Edital nº 051/2025. CONTRATADA: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME, CNPJ 27.428.563/0001-31. Por acordo entre as partes, fica o Contrato em referência aditado aproximadamente em 24,85%; passando o valor global de R\$ 519.468,33 (quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, trinta e três centavos), para R\$ 648.568,17 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos sessenta e oito reais, dezessete centavos). Desta forma, fica a Cláusula Quinta do Contrato em referência alterada. Valor aditado: R\$ 129.099,84 (cento e vinte e nove mil, noventa e nove reais, oitenta e quatro centavos). Data da assinatura: 27/03/2026. Palmital, 31/03/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. EDITAL Nº 007/2026. PROCESSO 009/2026. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL/SP. (EMPRESA/LOTE/ITEM/VALOR UNITARIO) EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 18.916.042/0001-32, o lote/item 1/1 - R\$ 2815471,85; Palmita, 31/03/2026. Luis Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 009/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. PROCESSO 539/2026. Contratação da empresa CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA (CÉSAR MENOTTI E FABIANO), a ser realizada na data de 20/04/2026, na Cidade de Palmital-SP, Local: Recinto de festas José Leandro Sobrinho. Evento: 31ª Festa do Peão e 29ª FAPIP do Município de Palmital/SP. CONTRATADO: CASO MARCADO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.044.636/0001-91. VALOR DO CONTRATO. R\$ 520.000,00. DATA DE ASSINATURA 30/03/2026. VIGÊNCIA: DE 20/04/2026 à 21/04/2026. DOTAÇÃO 02 - EXECUTIVO - 133920116.2.110.0000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 33.90.39.99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COD. REDUZIDO 200. Ptal, 31/03/2026. Luís Gustavo Mendes Moraes - Prefeito Municipal.